



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 077/2022

REPARTIÇÃO(ÕES) INTERESSADA(S): SECRETARIAS MUNICIPAIS:

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER E SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO Nº 053/2022

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA/PREÇO UNITÁRIO

O Município de Areado/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Douglas Ávila Moreira, e do(a) pregoeiro(a), Sr(a). Dorotéia Aparecida Corrêa Martins, torna pública a abertura do processo licitatório nº **077/2022**, na modalidade **pregão Nº 053/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Municipal nº 331, de 26/02/2003, pelo Decreto Municipal nº 594, de 27/03/2003, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- 1). Anexo I – Termo de referência;
- 2). Anexo II – Documento de Credenciamento;
- 3). Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- 4). Anexo IV – Proposta padronizada;
- 5). Anexo V – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação **(apresentada fora do envelope, juntamente com o Documento de Credenciamento)**;
- 6). Anexo VI – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência;
- 7). Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- 8). Anexo VIII – Minuta do Contrato.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.- A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mobiliários/equipamentos para as Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, Educação, Esporte e Lazer e Saúde**, conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento.

1.2. **Vigência: 12 meses.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. - As dotações orçamentária destinada aos pagamentos dos objetos licitados são as seguintes: **(98)** – **02.04-04.122.0052.1.002-4490.52.00/170.00;** **(148)** – **02.05.02-12.361.0403.1.002-4490.52.00/119.99,** **(161)** – **02.05.03-12.365.0401.1.002-4490.52.00/119.99** e **(214)** – **02.06.01-10.122.0052.1.002-4490.52.00/102.00e 202.00** deste Município para o exercício de 2022.

03 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. - O(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do **PREGÃO** em data e hora especificados no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao(à) pregoeiro(a), **quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade e os documentos abaixo indicados, fora de envelope(s):**

3.2.1. - Quando o proponente não se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá constituir procurador com poderes especiais, conforme Anexo II deste Edital, devendo ser apresentada cópia do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do outorgante da procuração de exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.

3.2.2. - Quando o proponente se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá apresentar cópia do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, proprietário ou dirigente para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.

3.2.3. - Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação, onforme Anexo V deste Edital.

3.2.4. - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação Microempreendedor Individual, de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência, conforme Anexo VI deste Edital.

3.2.5. - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

123/2006 e alterações, deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com validade de 90 dias.

3.3. - Se algum dos documentos acima também tiver que ser apresentado em outra fase deste certame, dentro de envelope, **poderão ser apresentados duas vezes**, nas formas que venham a ser estabelecidas neste edital.

3.4. - Os licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar **todos os documentos solicitados no item 3.2** dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÃO”, o número do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

3.5. - Caso os licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.2.1.

3.6. - Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o(a) pregoeiro(a) não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

04 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

4.1. - A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser entregues em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de impedimento de participação no certame e serão identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE Nº 1

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:
“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO nº 077/2022
PREGÃO nº 053/2022
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO(A) PREGOEIRO(A)**

ENVELOPE Nº 2

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO nº 077/2022
PREGÃO nº 053/2022
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO(A) PREGOEIRO(A)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

4.2. - Os envelopes deverão ser entregues, **pessoalmente**, ao(à) **pregoeiro(a)**, da seguinte maneira:

ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:
LOCAL: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP-37.140-000).

DIA/HORÁRIO: 12/07/2022 – terça-feira – 12:30 HORAS
(Doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois às doze horas e trinta minutos)

4.3. - O Município de Areado/MG não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” **que não sejam entregues, pessoalmente, ao(à) pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário**, definidos no item 4.2.

05 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1. - No “**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL**”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, datilografada ou processada em computador e com numeração em todas as suas folhas na forma “*número da folha*”, separado por barra e total de número de folhas, que também deverão vir rubricadas e, a última, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, e **se possível a proposta também em mídia pen drive ou mídia gravável (CD/DVD) na data da licitação com os mesmos valores e as mesmas marcas da proposta escrita, através de proposta baixado no próprio site da empresa Diretriz: <https://imaq.diretriz.net> (passo a passo informado no site www.aredo.mg.gov.br juntamente com o edital de licitação)**, constando o seguinte:

5.1.1. - Identificação do proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fac-símile;

5.1.2. - Descrição completa do objeto ofertado, com indicação detalhada do serviço a ser prestado, constando todas as especificações técnicas ou, em se tratando de fornecimento de bens/materiais/produtos, a **indicação também da marca**, observado o padrão definido no Anexo IV deste Edital (**A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ SER A MESMA, (IDÊNTICA) À DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**).

5.1.3. - Deverão estar inclusos nos preços todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;

5.1.4. - **O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura do respectivo envelope;

5.1.5. - A proposta deverá ser apresentada sem entrelinhas ou rasuras, respeitando o valor estimado constante no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

5.2. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

5.3. - Os preços deverão ser cotados considerando-se que, a entrega do objeto licitado será feita de acordo com o especificado no Anexo I do Edital, incluídos todos valores de quaisquer gastos, despesas, ônus, encargos ou acessórios que, em nenhuma hipótese, serão suportados pelo Município de Areado/MG.

5.4. - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII – Lei Federal nº 10.520, de 16 de julho de 2002;

5.5. - No caso de ausência ou incorreta numeração da proposta e/ou rubrica/assinatura dos documentos, será permitida a correção pelo interessado à vista dos presentes.

06 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1. - **Será exigida para habilitação** a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme se segue:

6.1.1. - **Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Areado/MG (Observar o Decreto Municipal nº 802/2005 e suas alterações, no endereço eletrônico www.aredo.mg.gov.br) ou poderá ser demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:**

1. Habilitação jurídica

a. Pessoa jurídica de direito privado, a saber:

- **Microempreendedor Individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- **Empresa individual:** o registro na Junta Comercial;
- **Sociedade comercial:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- **Sociedade por ações:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- **Sociedade civil:** ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

- **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
2. **Regularidade fiscal**
 - a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**
 - b. **Prova de regularidade para com as fazendas:**
 - **Federal** (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
 - **Estadual** (Secretaria da Fazenda do Estado);
 - **Municipal** (Fazenda Municipal).
 - c. **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).**
 - d. **Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
 3. **Regularidade fiscal e trabalhista**
 - a. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**
 4. **Qualificação econômico-financeira**
 - a. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou ainda concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Se a certidão não indicar vencimento, terá validade de noventa (90) dias, a contar de sua emissão.**

6.1.2. - A declaração exigida pelo Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02.

6.2. - As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião a participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

6.4. - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de nº 02, indevassável e devidamente identificado.

6.5. - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou, ainda, concordata.

6.6. - Os documentos de habilitação mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile ou qualquer outro modo, mesmo autenticados.

6.7. - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

07 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. - Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. - O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

7.2.1. - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.2. - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e Equipe de apoio.

08 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais em ordem crescente de classificação.

8.2. - No caso de duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

8.3. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

09 - DO JULGAMENTO

9.1. - O critério de julgamento será: **menor preço unitário**.

9.2. - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço unitário.

9.3. - O(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

9.4. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor.

9.5. - Não havendo imediata interposição de recurso, será adjudicado o objeto do certame ao vencedor e se procederá à abertura de seu envelope “Documentação de Habilitação”.

9.6. - Se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor,

procedendo a verificação das condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.7. - Satisfeitos os requisitos do Edital, não haverá óbice em ser declarada vencedora, proposta única.

9.8. - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado a ser contratado.

9.9. - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido menor preço.

9.10. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos proponentes.

9.10.1. - Durante a lavratura da ata o(a) pregoeiro(a) poderá indagar dos demais licitantes sobre o permissivo do artigo 64, § 2º - Lei nº 8.666/93.

9.11. - Os itens que não tiverem cotação serão considerados desertos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

10 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, caso seja comprovada a recusa injustificada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2. - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2.1. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3. - Para efeito do disposto no subitem 10.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.3.2. - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.3.1, serão convocadas as remanescentes;

10.3.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.4. - Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no subitem 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

10.3.5. - O disposto no subitem 10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.6. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, dentro do critério de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 - DOS RECURSOS

11.1. - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis

para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. - Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos;

11.2. - Na falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.

11.3. - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no quadro de avisos na Prefeitura Municipal de Areado/MG.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. - Inexistindo manifestação recursal o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

12.2. - Havendo interposição de recurso, após o seu julgamento pelo(a) pregoeiro(a), o mesmo adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

12.2.1. - No julgamento do recurso o(a) pregoeiro(a), que poderá solicitar assistência à(s) Secretaria(s) solicitante(s) do certame quando se tratar de matéria fática, à Controladoria Geral quando se tratar de matéria afeta à Lei de Licitações e à Unidade Jurídica quando se tratar de matéria legal.

12.3. - Caso o recurso seja interposto contra ato do(a) própria(a) pregoeiro(a), o julgamento caberá ao Prefeito que poderá solicitar assistência nos moldes estabelecidos no subitem “12.2.2.”

12.3.1. - Após o julgamento a que se refere o item 12.3. o Prefeito adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME

13.1. - São obrigações do licitante vencedor do certame, dentre outras previstas nas Leis vigentes, especialmente:

- a). Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto licitado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;
- b). Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
- c). Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao Município de Areado/MG ou a terceiros;
- d). Manter-se, durante toda a execução do objeto licitado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- e). Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto licitado;
- f). Cumprir o objeto licitado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;
- g). Cumprir o objeto licitado a partir de solicitações feitas por servidor(es) autorizado(s) do Município de Areado/MG, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;
- h). Cumprir o objeto licitado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;
- i). Aceitar, mediante solicitação do Município de Areado/MG, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;
- j). Permitir o acesso de funcionário(s) do Município de Areado/MG às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto licitado;
- l). Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto licitado, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;
- m). Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;

n). Indenizar o Município de Areado/MG por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto licitado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

o). Manter, durante a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

p). Não utilizar o objeto licitado com o Município de Areado/MG para qualquer operação financeira ou interromper a execução do objeto licitado sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto licitado.

14 – DA ENTREGA DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. - Serão considerados fornecedores do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários, os licitantes cujas propostas forem classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, em ordem crescente de preço.

14.2. - Os itens deverão ser entregues **até 10 (dez) dias** após o recebimento das ordens de fornecimento expedido pelo Setor de Compras. Deve a Secretaria solicitante verificar junto à Contabilidade a existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a ordem de fornecimento. Não será admitida entrega de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de fornecimento.

14.2.1. - A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile, via postal ou por *e-mail*.

14.2.2 – A entrega dos bens deverá ser feita, acompanhada da nota fiscal, depois de emitida a ordem de fornecimento.

14.3. - O(s) responsável(eis) para receber, com observância do que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será(ão) o(a)(s) servidor(es): **membros da Comissão de Recebimento designada para 2022.**

14.4. - O Município de Areado/MG, reserva-se no direito de não receber o objeto licitado em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.

14.5. - O licitante vencedor é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto licitado.

14.6. - Se o licitante com preço registrado em primeiro lugar se recusar a prestação do objeto licitado sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará o licitante com preço registrado em segundo lugar para efetuar a entrega dos bens ou a prestação do serviço, nas mesmas condições do primeiro, e assim por diante, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

14.7. - O Município de Areado/MG não se obriga utilizar o objeto licitado, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, bem como manter contrato cujo valor pacutado seja superior ao valor médio de mercado, podendo até realizar licitação específica para o mesmo objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos da legislação em vigor.

15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. - O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre o Município de Areado/MG e os licitantes que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses.

15.2. - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - Após a homologação do resultado, o Município de Areado/MG convocará, pela ordem de classificação, os licitantes para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP.

16.2. - A assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser feita por procuração, observando-se as disposições constantes nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste edital.

16.3. - Caso o primeiro colocado não se apresente para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, o preço classificado inicialmente em segundo lugar passa a ser considerado o vencedor, alterando-se as classificações subsequentes, sem prejuízo das penalidades ao faltoso que não se apresentou para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP.

16.4. - Estando a Ata de Registro de Preços – ARP devidamente assinada, o Município de Areado/MG providenciará a publicação de seu extrato, a partir do qual passará a ter efeito de compromisso de entrega dos bens ou a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste edital.

17 - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. - A administração da Ata de Registro de Preços – ARP resultante deste certame ficará a cargo do Município de Areado/MG, nos termos de sua regulamentação interna.

18 - MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

18.1. - Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços licitados poderá ser determinada pelo Município de Areado/MG mediante assinatura de Termos Aditivos.

18.2. - Os preços incidentes sobre o objeto licitado, serão fixos e irrevogáveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço, observada a periodicidade anual e de acordo com índice oficial do Governo;

18.3. - Nos casos de alterações requeridas pelo licitante vencedor do certame, com fundamento na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o Município de Areado/MG autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. - O licitante vencedor apresentará à secretaria solicitante, a nota fiscal relativa à entrega dos bens ou a prestação dos serviços, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto licitado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS e o Município de Areado/MG procederá ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal;

19.2. - O Município de Areado/MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao licitante vencedor para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item acima será contando a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;

19.3. - A devolução da nota fiscal não aprovada pelo Município de Areado/MG em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o licitante vencedor suspenda a execução do objeto licitado ou deixe de prestar o atendimento necessário;

19.4. - O Município de Areado/MG se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do licitante vencedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros;

19.5. - Não serão pagos os objetos licitados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este instrumento.

20 - HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

- 20.1. - Após as diligências mencionadas no item anterior e constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será submetido à homologação do Prefeito Municipal.
- 20.2. - Constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será encaminhado ao Prefeito para homologação.
- 20.3. - Constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame retornará ao Prefeito para homologação.
- 20.4. - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.
- 20.5. - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

21 - DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. - Encerrado o procedimento licitatório, O (A) CONTRATADO (A) declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo VIII deste edital;
- 21.2. - Caso O (A) CONTRATADO (A) não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;
- 21.3. - O (A) CONTRATADO (A) responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor;
- 21.4. - O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
- 21.5. - A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, assinar o contrato e fazer a sua devolução para a Administração.
- 21.5.1. - A assinatura do contrato deverá ser feita apenas pelo administrador ou representante com procuração da empresa. Caso for pelo representante, deverá anexar a procuração junto ao contrato antes de fazer a sua devolução.
- 21.6. - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

22 - DAS SANÇÕES

22.1. - Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Areado/MG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d). Não mantiver a proposta;
- e). Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato ou documento equivalente;
- f). Comportar-se de modo inidôneo;
- g). Cometer fraude fiscal; ou
- i). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.

22.2. - Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito a multa de até 20 (vinte por cento) do valor do contrato.

22.2.1. - Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.

22.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo licitante penalizado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

22.4. - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes.

23.2. - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

23.3. - O(a) pregoeiro(a), zelando pela amplitude da disputa, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.4. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá os envelopes “**documentação**” inviolados dos licitantes desclassificados.

23.5. - Nenhuma indenização ou ressarcimento será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.

23.6. - Até 02 (dois) dias úteis antes a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

23.7. - O Município de Areado/MG poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar o licitante do qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

23.8. - O(a) licitante vencedor(a) fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.

23.9. - O preço pelo fornecimento do Edital é de R\$ 5,00 (cinco reais), além da taxa de expediente.

23.9.1. - A não retirada de Edital não obstará a participação no certame, todavia, o interessado não poderá alegar ignorância de seus termos.

23.10. - A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.

23.11. - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao(à) pregoeiro(a), por escrito, de forma que esteja em seu poder, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão do pregão, por meio do fac-símile (35) 3293-1333, via postal para o endereço Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), ou entrega pessoal ao(à) pregoeiro(a) no mesmo endereço acima, no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3293-1333, ramal 230, pelo e-mail: compras@areado.mg.gov.br ou pelo site www.areado.mg.gov.br, sempre aos cuidados do(a) pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
Estado de Minas Gerais

Areado/MG, aos 27 de junho de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DOROTÉIA APARECIDA CORRÊA MARTINS
PREGOEIRO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO, QUANTIDADES E ESTIMATIVO:** aquisição de mobiliários/equipamentos para uso nas Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, Educação, Esporte e Lazer e Saúde, conforme tabela em anexo:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	29205	APARELHO DE SOM - RÁDIO AM/FM FREQUÊNCIA : RÁDIO AM/FM TIPO: CD, CR-R, CD-RW, MP3/WMA MODELO: MINI SYSTEM NÚMERO DE ALTO FALANTES: 02 CAIXAS ACÚSTICAS POTÊNCIA: 4100 W RMS FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO TENSÃO: BIVOLT	UN	1	1.992,25	1.992,25
2	29206	APARELHO DE SOM PORTÁTIL - MICRO SYSTEM - CONJUGAÇÃO DO EQUIPAMENTO: MP3, USB, RÁDIO AM/FM OPCIONAIS: SEM OPCIONAIS ALIMENTAÇÃO: 110/200V (BIVOLT) POTÊNCIA: 2 W RMS ACESSÓRIOS: SEM ACESSÓRIOS	UN	2	1.750,00	3.500,00
3	29207	ARMÁRIO. - ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO TIPO: ALTO MATERIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22 (0,75 MM) PRATELEIRAS/SUORTE: 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM GAVETAS: SEM GAVETAS PORTAS: 2 PORTAS ESTRUTURA/BASE: AÇO DIMENSÕES: 198 X 90 X 45 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE).	UN	10	2.290,90	22.909,08
4	29208	ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: VERTICAL FINALIDADE: ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO: OFÍCIO GAVETAS: 04 GAVETAS MATERIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22 DIMENSÕES: 133 CM (ALT.) X 47 CM (LARG.) X 71 CM (PROF.).	UN	3	2.366,73	7.100,20
5	29209	BALANÇA DE ALIMENTOS - BALANÇA ELETRÔNICA TIPO: BANCADA CAPACIDADE: 50 KGD DIMENSÕES: 28 CM X 45 CM X 43 CM (LARG X ALT X	UN	1	1.900,55	1.900,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		PROF)PLATAFORMA/PRATO:33 CM X 28 CMALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTSVISOR: DIGITAL INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: NÃO APLICÁVEL				
6	29210	BALANÇA DE PRECISÃO - BALANÇA ELETRÔNICA TIPO: DIGITAL ALTA PRECISÃO CAPACIDADE: 10 KG GRADUAÇÃO: DE 1 G EM 1 G DIMENSÕES: 16 CM LARGURA X 3,5 CM ALTURA X 24 CM COMPRIMENTO PLATAFORMA/PRATO: PRATO COM 14,5 CM DE DIÂMETRO ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA.3 DISPLAY: CRISTAL LÍQUIDO LCD INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: SEM INTERFACE	UN	1	70,54	70,54
7	29211	BANCO REFEITÓRIO - BANCO PARA ASSENTO ESTRUTURA: EM AÇO PINTADA EM EPÓXI TIPO DE ASSENTO: MDF REVESTIDO DE MELANIMICO ENCOSTO: SEM ENCOSTO BRAÇOS: SEM BRAÇO DIMENSÕES: 200 CM (COMP X 40 CM (LARG) X 43 CM (ALT).	UN	2	821,93	1.643,87
8	29212	BATEDEIRA DOMÉSTICA - BATEDEIRA DE BOLO MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO VELOCIDADE: MÍNIMA 3 VELOCIDADE TENSÃO: 110/220 VOLTSPOTÊNCIA: PLANETÁRIA COMPONENTE: TIGELA/CUBA EM AÇO INOX COMPONENTE(1): NÃO APLICÁVEL	UN	1	1.018,15	1.018,15
9	29213	BEBEDOURO COMUM - BEBEDOURO REFRIGERADO TIPO: PRESSÃO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: CONFORME FABRICANTE CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 04 LITROS GABINETE: AÇO INOX TORNEIRA: 02 TORNEIRAS (01 PARA COPO E 01 PARA JATO) VAZÃO: 50 LITROS/HORA TENSÃO: 110 OU 220 VOLTS.	UN	1	1.117,42	1.117,42
10	29379	BEBEDOURO ELÉTRICO DE MESA COM GALÃO, ÁGUA GELADA E NATURAL, COM COMPRESSOR HERMÉTICO. POTÊNCIA 127 V, GARANTIA 12 MESES.	UN	2	1.021,63	2.043,27
11	29214	BEBEDOURO INDUSTRIAL - BEBEDOURO REFRIGERADO TIPO: INDUSTRIAL CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 50 LITROS/HORA CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 50 LITROS GABINETE: AÇO INOX TORNEIRA: 02 TORNEIRAS (02	UN	2	3.653,67	7.307,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		PARA COPOVAZÃO: CONFORME FABRICANTETENSÃO: 220 VOLTS				
12	29326	CADEIRA DIGITADOR - CADEIRA PARA ESCRITÓRIOFINALIDADE: FUNCIONÁRIOTIPO: GIRATÓRIAESPALDAR: ALTOAPOIA-BRAÇOS: REGULÁVELASSENTO/ENCOSTO: COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTEESTRUTURA: CHAPA DE AÇOPÉS: RODÍZIOSCONTRA-ASSENTO: POLIESTIRENOCONTRA-ENCOSTO: POLIESTIRENOREGULAGEM:SISTEMA A GÁS	UN	3	656,75	1.970,27
13	29327	CADEIRA DIRETOR - CADEIRA PARA ESCRITÓRIOFINALIDADE: POLTRONA PARA DIREORTIPO: GIRATÓRIAESPALDAR: MÉDIOAPOIA-BRAÇOS: COM APOIO PARA BRAÇOSASSENTO/ENCOSTO: CONCHA DUPLA, ESTOFADOS, REVESTIDOS EM VINILESTRUTURA: AÇO, PINTADA EM EPÓXI, COM 05 PÉSACABAMENTO DOS PÉS: PÉS COM RODÍZIOSCONTRA-ASSENTO: CONTRA-ASSENTO EM CAPA DE POLIPROPILENOCONTRA-ENCOSTO: CONTRA-ENCOSTO EM CAPA DE POLIPROPILENOREGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS	UN	2	1.306,30	2.612,62
14	29382	CADEIRA MODELO DIRETOR - - CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA-PESO SUPORTADO-120KG-COM BRAÇO FIXO, DE BOA QUALIDADE-ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR-TINTA EPOXI NA COR PRETA-ASSENTO E ENCOSTO EM POLIETILENO-ASSENTO COM CURVA ANATÔMICA-ENCOSTO DE APOIO ANATÔMICO COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO-ESPESSURA DE ESPUMA NO ASSENTO E ENCOSTO DE 70 MM-BASE GIRATÓRIA A GÁS-ALTURA DO ASSENTO: MÁXIMA/MÍNIMA: 48CM-ASSENTO: L 49 X P 48 CM-ENCOSTO: L 46 X A 48 CM-COR DA ESTRUTURA, ASSENTO E ENCOSTO POLIETILENO.	UN	40	652,33	26.093,33
15	29383	CADEIRA MODELO DIRETOR. - - CADEIRA DIRETOR FIXA PALITO-PESO SUPORTADO-120KG-SEM BRAÇO FIXO, DE BOA QUALIDADE-ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR-TINTA EPOXI NA COR PRETA-ASSENTO E ENCOSTO EM POLIETILENO-ASSENTO COM CURVA	UN	40	403,38	16.135,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		ANATÔMICA-ENCOSTO DE APOIO ANATÔMICO COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO-ESPESSURA DE ESPUMA NO ASSENTO E ENCOSTO DE 70 MM-ALTURA DO ASSENTO: MÁXIMA/MÍNIMA: 48CM-ASSENTO: L 49 X P 48 CM-ENCOSTO: L 46 X A 48 CM-COR DA ESTRUTURA, ASSENTO E ENCOSTO POLIETILENO.				
16	29381	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO - - ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADA COM RESINA ANTI-UV;-DIMENSÕES: LARGURA 430 MM, PROFUNDIDADE 510 MM, ALTURA 900 MM, ESPESSURA MÍNIMA 3 MM, VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS E 5% PARA MENOS;-CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL 140KG;-COR BRANCA;-GARANTIA MÍNIMA 1 ANO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÃO PARA NO MÁXIMO 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO MOLDADA NA PRÓPRIA PEÇA;-POSSUIR SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO (PORTARIA INMETRO N213/2007) ABNT/NBR M14.776/2001. COM AMOSTRA.-TRATAMENTO DIFERENCIADO.	UN	50	65,93	3.296,83
17	29368	CADEIRA TIPO PRESIDENTE - -BASE GIRATÓRIA DE AÇO COM ACABAMENTO EM POLÂINA EM POLIPROPILENO;-BRAÇO SL COM REGULAGENS DE ALTURA;-MECANISMO SINCRON;-REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E ALTURA DO ENCOSTO;-REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO;-REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO;-BASE À GÁS COM SISTEMA BACK SYSTEM (BKG) COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM;-GIRATÓRIA;-CONTRA CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO NO ASSENTO;-ESPUMA INJETADA;-PESO MÍNIMO RECOMENDADO PARA 120 KG-REVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER, VINIL OU EM COURO ECOLÓGICO EM COR PRETA.	UN	30	1.451,63	43.549,00
18	29328	CALDEIRÃO ACIMA DE 20 LITROS - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO FUNDIDO, ESPESSURA 5,0 MM-CAPACIDADE: 30 LITROS-ALÇAS: COM 02 ALÇAS EM ALUMÍNIO	UN	2	398,88	797,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		TAMPA: COM TAMPA				
19	29329	COMPUTADOR/DESKTOP - COMPUTADORMODELO: BÁSICOSOFTWARE: WINDOWS 10 PROF. 64 BITS (PT-BR MEMÓRIA: 8 GB DDR 4-2400 MHZ PROCESSADOR: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO DISCO RÍGIDO: SSD 256 GB MONITOR: 23 POLEGADAS RESOLUÇÃO DA IMAGEM: 1920 X 1080	UN	5	4.819,65	24.098,29
20	29330	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA (CARÁTER PERMANENTE). - LIXEIRA CONJUNTO (PERMANENTE) TIPO: PARA COLETA SELETIVA COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE 4 UNIDADES CONJUGADAS MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE CAPACIDADE INDIVIDUAL: 50 LITROS FORMATO: RETANGULAR COR: AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA TAMPA: TAMPA COM ABERTURA ARTICULADA AO CORPO PEDAL: SEM PEDAL FIXAÇÃO: LIXEIRAS FIXADAS AO SUPORTE	UN	3	1.479,60	4.438,82
21	29344	COPIADORA - FOTO COPIADOR TIPO: MESA PROCESSAMENTO: PROCESSO DE CÓPIAS: ELETROSTÁTICO VELOCIDADE: 13 C/P PRE- AQUECIMENTO: 90 SEGUNDOS FORMATO DE PAPEL: A4 CÓPIAS CONTÍNUAS: 99	UN	1	3.798,75	3.798,75
22	29345	CORTADOR MANUAL DE LEGUMES - MATÉRIA PRIMA: ALUMÍNIO MODELO EM TRIPE TIPO: MÉDIO VALHAS(S): 10 MM	UN	1	248,84	248,84
23	29369	ENCADERNADORA PERFURADORA - - PERFURA ATÉ 15 FOLHAS DE 75 G;- QUANTIDADE DE FUROS: 49;- COMPRIMENTO MÁXIMO DE PERFURAÇÃO: 330 MM;-DIÂMETRO DOS PUNÇÕES: 4,0 MM;-PASSO: (DIST. CENTRO FUROS) 6,0 MM;-TAMANHO TOTAL DA BASE: 330 X 260 MM;-ÁREA ÚTIL DA BASE 330 X 170 MM	UN	2	1.864,96	3.729,93
24	29346	ESTANTE. - ESTANTE PARA BIBLIOTECA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO, CHAPA 22 PRATELEIRA: 05 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM ANTEPAROS LATERAIS TIPO: DUPLA FACE MEDIDAS: 125 CM LARGURA X 46 CM PROFUNDIDADE X 198 CM ALTURA.	UN	2	1.115,44	2.230,89
25	29347	EXTRATOR INDUSTRIAL DE SUCO - EXTRATOR DE SUCOS - MATÉRIA- PRIMA: CORPO DE AÇO INOX E BASE	UN	1	777,18	777,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		DE ALUMÍNIO REPUXADO DIMENSÕES: 350 X 215 X 365 MM TENSÃO: 110/220 VOLTSPOTENCIA: 1/4 HP				
26	29348	FORNO GÁS - FORNO INDUSTRIAL - TIPO: A GÁS MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX CÂMARA: 01 CÂMARA.	UN	1	2.714,95	2.714,95
27	29349	GELADEIRA. - REFRIGERADOR DOMESTICO - TIPO: GELADEIRA CAPACIDADE: 380 LITROS POTENCIA MOTOR: 1/8 HP MATÉRIA-PRIMA: CHAPA DE AÇO SUPORTE DE APOIO E PÉS: SUPORTE FIXO E PÉS COM RODÍZIOS ALIMENTAÇÃO:127/220 VOLTS	UN	1	6.154,17	6.154,17
28	29378	GUILHOTINA PARA CORTE	UN	2	943,30	1.886,60
29	29350	IMPRESSORA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SISTEMA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: MÁXIMA 6000 X 1200 DPI VELOCIDADE IMPRESSÃO: MÁXIMA 35 RPM TAMANHO DE IMPRESSÃO: A3, A4, CARTA, OFICIO RESOLUÇÃO DO FAX: NÃO APLICÁVEL VELOCIDADE DO FAX/MODEM: 33,6 KBPS RESOLUÇÃO DO SCANNER: ÓPTICA: ATE 2400 X 2400 DPI PROFUNDIDADE DE CORES: SOMENTE PRETO E BRANCO ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: TAMANHO A3 REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO COPIA: 25% A 400% NUMERO DE COPIAS: ILIMITADO INTERFACE: USB, ETHERNET, WIRELESS (802.11 B/G/N), WI-FIMEMÓRIA: 32 MB ALIMENTAÇÃO: 100/120V - 50/60HZ.	UN	1	4.350,88	4.350,88
30	29351	LAVADORA JATO D'ÁGUA DE ALTA PRESSÃO. - LAVADORA DE PRESSÃO - TIPO: ALTA PRESSÃO FINALIDADE: LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS MOTOR: 220 VOLTS PRESSÃO: MINIMA DE 1885 (IB/POL2 / 130 BAR) VAZÃO: MINIMA DE 700(L/H) GATILHO: COM ESGUICHO REGULÁVEL ENGATE: RÁPIDO AO SISTEMA DE SUCCÃO DA ÁGUA RECIPIENTE: RECIPIENTE PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS POTENCIAMOTOR: MINIMA DE 3,3 KW.	UN	1	4.509,43	4.509,43
31	29352	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - LIQUIDIFICADOR - TIPO: INDUSTRIAL NÚMERO DE VELOCIDADE: 01 VELOCIDADE COPO: AÇO INOX, 08 LITROS OPCIONAIS: COM TRITURADOR TENSÃO: 110/220 VOLTS.	UN	1	1.544,93	1.544,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

32	29353	LIVROS PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE BIBLIOTECA. - COLETÂNEA DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTENDO 331 VOLUMES (RELAÇÃO ANEXA).	UN	1	5.075,82	5.075,82
33	29354	MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR) MA-02. - MESA INDIVIDUAL ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR), COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO	UN	1	1.118,43	1.118,43
34	29355	MESA COMPUTADOR - MESA PARA MICROCOMPUTADOR - ESTRUTURA: AÇO, PINTADA EM EPÓXI TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMÍNICO BASE DO TECLADO: COM ALTURA REGULÁVEL, NA MESMA EXTENSÃO DA MESA DIMENSÕES: 85 CM LARGURA X 80 CM PROFUNDIDADE X 74 CM ALTURA.	UN	2	986,68	1.973,37
35	29356	MESA FUNCIONÁRIO. - MESA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: FUNCIONÁRIO ESTRUTURA: EM AÇO TAMPO: EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMÍNICO TAMPA: 01 TAMPA REMOVÍVEL GAVETEIRO/GAVETA: 01 GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS DIMENSÕES: 1400 MM X 700 MM X 750 MM (L X P X A).	UN	3	1.177,93	3.533,80
36	29357	MESA PARA REUNIÃO. - MESA DE REUNIÃO USO ESCOLAR - FORMATO: RETANGULAR ESTRUTURA: METÁLICA, SOBRE 04 PÉS.	UN	2	1.235,43	2.470,87
37	29358	MESA REFEITÓRIO. - MESA PARA REFEITÓRIO - TAMPO: MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO ESTRUTURA: EM AÇO PINTADA EM EPÓXI DIMENSÕES: 200 CM (LARGURA) X 80 CM (PROFUNDIDADE) X 75 CM (ALTURA) X 25 MM (ESPESSURA MÍNIMA).	UN	7	1.388,43	9.719,03
38	29359	MICRO-ONDAS. - FORNO - TIPO: MICRO-ONDAS CAPACIDADE: 30 LITROS POTENCIA: MÍNIMA 800 WATTS TEMPERATURA: NÃO APLICÁVEL TENSÃO: 110/220 VOLTS.	UN	1	1.389,57	1.389,57
39	29360	MICROSCÓPIO. - MICROSCÓPIO - FUNCIONAMENTO: ACOPLADO COM CÂMERA DIGITAL FINALIDADE: ANÁLISE TEC. BIOLÓGICOS,	UN	1	4.144,60	4.144,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		MICROBIOLOGIA, HISTOLOGIA DISPOSITIVO OCULAR: BINOCULAR TIPO: BANCADA.				
40	29362	PANELA ACIMA DE 20 LITROS. - PANELA ACIMA DE 20 LITROS, COZINHA INDUSTRIAL - TIPO: COMUM MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO BATIDO CAPACIDADE: 22 LITROS.	UN	1	346,90	346,90
41	29361	PANELA DE PRESSÃO ACIMA 10 LITROS. - PANELA DE PRESSÃO (ACIMA DE 10 LITROS) - MATÉRIA- PRIMA: ALUMÍNIO POLIDO CAPACIDADE: 20 LITROS.	UN	1	903,05	903,05
42	29363	PROCESSADOR/MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. - PROCESSADOR DE ALIMENTOS - TIPO: INDUSTRIAL TENSÃO: 110/220 VOLTS.	UN	1	7.134,80	7.134,80
43	29364	PROJETOR MULTIMÍDIA. - PROJETOR MULTIMÍDIA - ENTRADAS: DVI-D, 3 RGB, 2 ÁUDIO, VÍDEO, S-VÍDEO, REMOTE, USB COMPATIBILIDADE: NTSC, M- NTSC, PAL, PAL-M, PAL-N, PAL-60 E SECAM ÁUDIO: 2 X 2,0 WATTS RESOLUÇÃO REAL: XGA (1024 X 768) RESOLUÇÕES SUPOSTADAS (1): VGA, SVGA, XGA RESOLUÇÕES SUPOSTADAS (2): SXGA, UXGA, MAC CORES PROJETÁVEIS:: 16700 MILHÕES TAXA DE CONTRASTE: 500:1 LUMINOSIDADE: 3200 ANSI LUMENS TAMANHO IMAGEM: 40 A 300 POLEGADAS (DIAGONAL) LAMPADA DE PROJEÇÃO: 270 W UHP, COM VIDA ÚTIL PARA 2.000 HORAS TENSÃO: 100 A 240 VOLTS A 50/60 HZ, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO COM LASER POINT, CABO RGB, CABOS ACESSÓRIOS(1): DE ÁUDIO/VÍDEO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA.	UN	1	4.000,20	4.000,20
44	29377	PURIFICADOR DE ÁGUA DE MESA, REFRIGERADO POR COMPRESSOR. - - COR PRATA, PRETA-FILTRO DE ALTA EFICIÊNCIA E DUPLA FILTRAÇÃO- RESERVATÓRIO DE ÁGUA HERMÉTICO QUE EVITA A CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA PURIFICADA COM AR AMBIENTE- TORNEIRA ROSQUEÁVEL-DUAS OPÇÕES DE TEMPERATURA- NATURAL E GELADA-BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E ALTA CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO- ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA DE 2 LITROS OU MAIS, SUFICIENTE PARA ATENDER 15 PESSOAS OU MAIS-TEMPERATURA	UN	2	1.288,30	2576,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		MÉDIA DA SAÍDA DE ÁGUA 8° C-VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE SUPERIOR OU IGUAL 4.000 LITROS-BANDEJA REMOVÍVEL, PARA ESVAZIAR OU HIGIENIZAR-TENSÃO 127 V-GARANTIA 12 MESES-INSTALAÇÃO DO PRODUTO.				
45	29365	QUADRO DE AVISO. - QUADRO DE AVISO - MATÉRIA- PRIMA: MOLDURA EM MADEIRA REVESTIMENTO: FELTRO COMPONENTES: COM PORTA DE VIDRO E CHAVE DIMENSÕES: 110 CM X 60 CM.	UN	3	1.000,54	3.001,64
46	29366	TELA PROJEÇÃO - TELA DE PROJEÇÃO - MATÉRIA- PRIMA: MATTE-WHITE TIPO: RETRÁTIL MEDIDAS: 152 CM (ALTURA) X 203 CM (LARGURA).	UN	1	1.998,91	1.998,91
47	29367	TELEVISÃO. - TELEVISÃO - TIPO: SMART TV TAMANHO TELA EM POLEGADA: MINIMO 40 POLEGADAS TIPO DA TELA: TELA PLANA, LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN OPCIONAIS: CONTROLE REMOTO TENSÃO: 100/220V ACESSÓRIOS: COM BASE/SUPORTE DE MESA.	UN	2	3.840,59	7.681,19
TOTAL:						R\$ 262.610,36
(Duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e dez reais e trinta e seis centavos)						

RELAÇÃO DE LIVROS BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 331 VOLUMES – ITEM 32

ITEM	QTD	UNID.	TÍTULO	VLS.	EDITORIA
01	1	LIVRO	A LAGARTA E A BORBOLETA	1	AGAQUE
02	1	LIVRO	ABELHAS E FERROADAS	1	AGAQUE
03	1	LIVRO	O CRICRI DO GRILO VERDE SALTITANTE	1	AGAQUE
04	1	LIVRO	O QUINTAL DA JOANINHA	1	AGAQUE
05	1	LIVRO	PISCA PISCA NO CEU	1	AGAQUE
06	1	LIVRO	UM PEQUENO GRANDE MUNDO	1	AGAQUE
07	1	LIVRO	DIVERSAO NA FAZENDA COM CACHORRINHO !	1	BLU EDITORA
08	1	LIVRO	DIVERSAO NA FAZENDA COM PINTINHO !	1	BLU EDITORA
09	1	LIVRO	DIVERSAO NA FAZENDA COM PORQUINHO !	1	BLU EDITORA
10	1	LIVRO	DIVERSAO NA FAZENDA COM VAQUINHA !	1	BLU EDITORA
11	1	LIVRO	FORMAS DIVERTIDAS CIRCULO	1	BLU EDITORA
12	1	LIVRO	FORMAS DIVERTIDAS ESTRELA	1	BLU EDITORA
13	1	LIVRO	FORMAS DIVERTIDAS QUADRADO	1	BLU EDITORA
14	1	LIVRO	FORMAS DIVERTIDAS TRIANGULO	1	BLU EDITORA
15	1	LIVRO	GRANDES AMIGOS LILI A OVELHINHA	1	BLU EDITORA
16	1	LIVRO	GRANDES AMIGOS LOLA A VAQUINHA	1	BLU EDITORA
17	1	LIVRO	GRANDES AMIGOS PEPI O PORQUINHO !	1	BLU EDITORA
18	1	LIVRO	AMIGOS DA LAGOA	1	CIRANDA CULTURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

19	1	LIVRO	AMIGOS DO BOSQUE	1	CIRANDA CULTURAL
20	1	LIVRO	AMIGOS DO JARDIM	1	CIRANDA CULTURAL
21	1	LIVRO	APRENDENDO E BRINCANDO - PINGUIM	1	CIRANDA CULTURAL
22	1	LIVRO	EU AMO VOCE COELHINHO	1	CIRANDA CULTURAL
23	1	LIVRO	EU AMO VOCE CORUJINHA	1	CIRANDA CULTURAL
24	1	LIVRO	EU AMO VOCE RATINHA	1	CIRANDA CULTURAL
25	1	LIVRO	EU AMO VOCE URSINHO	1	CIRANDA CULTURAL
26	1	LIVRO	HORA DE BRINCAR LEAOZINHO	1	CIRANDA CULTURAL
27	1	LIVRO	HORA DE CANTAR MACAQUINHO	1	CIRANDA CULTURAL
28	1	LIVRO	HORA DE DORMIR CORUJINHA	1	CIRANDA CULTURAL
29	1	LIVRO	OLA BEBE - BZZZ BZZZ	1	CIRANDA CULTURAL
30	1	LIVRO	OLA BEBE - LISTRAS E MANCHAS	1	CIRANDA CULTURAL
31	1	LIVRO	ESCONDE ESCONDE NA ESCOLA	1	COMPANHIA DAS LETRINHAS
32	1	LIVRO	VAMOS DESCOBRIR AS FORMAS	1	CULTURAMA
33	1	LIVRO	AS FAMILIAS DO MUNDINHO	1	DCL
34	1	LIVRO	O MUNDINHO - NOVA EDICAO	1	DCL
35	1	LIVRO	O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM	1	DCL
36	1	LIVRO	O MUNDINHO SEM BULLYING	1	DCL
37	1	LIVRO	UM MUNDINHO DE PAZ	1	DCL
38	1	LIVRO	UM MUNDINHO PARA TODOS	1	DCL
39	1	LIVRO	A CARRUAGEM DA CINDERELA	1	EUREKA
40	1	LIVRO	A ESTRADA DE TUIJOS AMARELOS	1	EUREKA
41	1	LIVRO	A SONECA PERFEITA	1	EUREKA
42	1	LIVRO	AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS	1	EUREKA
43	1	LIVRO	AS INCRIVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO	1	EUREKA
44	1	LIVRO	AS SETE CAMAS DO RATINHO	1	EUREKA
45	1	LIVRO	AU AU MIAU	1	EUREKA
46	1	LIVRO	BOA NOITE FLORESTA	1	EUREKA
47	1	LIVRO	BOA NOITE OCEANO	1	EUREKA
48	1	LIVRO	DANIELA PIRATA	1	EUREKA
49	1	LIVRO	DENIS SUA TURMA E O LIXO ZERO	1	EUREKA
50	1	LIVRO	EU QUERO UM DINOSSAURO	1	EUREKA
51	1	LIVRO	HORA DO LANCHE	1	EUREKA
52	1	LIVRO	LIVRO QUEBRA - CABECA OS DINOSSAUROS	1	EUREKA
53	1	LIVRO	LIVRO QUEBRA - CABECA LA NA FAZENDA	1	EUREKA
54	1	LIVRO	LIVRO QUEBRA - CABECA OS TRES PORQUINHOS	1	EUREKA
55	1	LIVRO	LIVRO QUEBRA - CABECA UNI O UNICORNIO	1	EUREKA
56	1	LIVRO	LIVRO UMA DOCE TRAVESSURA	1	EUREKA
57	1	LIVRO	O DIA EM QUE VOCE CHEGOU	1	EUREKA
58	1	LIVRO	O GALO TITO	1	EUREKA
59	1	LIVRO	PELA ESTRADA AFORA	1	EUREKA
60	1	LIVRO	PUXE E DESCUBRA MIAU MIAU	1	EUREKA
61	1	LIVRO	PUXE E DESCUBRA NHAC NHAC	1	EUREKA
62	1	LIVRO	PUXE E DESCUBRA RA TIM BUM	1	EUREKA
63	1	LIVRO	PUXE E DESCUBRA SPLISH SPLASH	1	EUREKA
64	1	LIVRO	QUE BARULHO E ESSE	1	EUREKA
65	1	LIVRO	VAMOS BRINCAR DE ESCONDE-ESCONDE	1	EUREKA
66	1	LIVRO	VAMOS PASSEAR NO BOSQUE	1	EUREKA
67	1	COLEÇÃO	LIVRO PORTA - PEQUENOS PASSOS	3	GIRASSOL
68	1	LIVRO	TOQUE E APRENDA AMIGUINHOS DA FAZENDA	1	GIRASSOL
69	1	LIVRO	O JABUTI NA ROCA	1	GLOBAL
70	1	LIVRO	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS	1	GLOBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

71	1	LIVRO	A CORUJA ESPERTA	1	HAPPY BOOKS
72	1	LIVRO	DESCUBRA E APRENDA - NUMEROS	1	HAPPY BOOKS
73	1	LIVRO	DESCUBRA E APRENDA - PRIMEIRAS PALAVRAS	1	HAPPY BOOKS
74	1	LIVRO	DOCES FILHOTES DE PANO - ELEFANTE	1	HAPPY BOOKS
75	1	LIVRO	LIVRINHO SANFONA - LEAOZINHO	1	HAPPY BOOKS
76	1	LIVRO	MEU DOCE LIVRO - SANFONADO	1	HAPPY BOOKS
77	1	LIVRO	MEU FANTOCHE DE PANO: LEAO	1	HAPPY BOOKS
78	1	LIVRO	MEU FANTOCHE DE PANO: TIGRE	1	HAPPY BOOKS
79	1	LIVRO	NANINHA A CORUJA FESTEIRA	1	HAPPY BOOKS
80	1	LIVRO	NANINHA O MACACO COMILAO	1	HAPPY BOOKS
81	1	LIVRO	NANINHA O URSINHO ESPORTISTA	1	HAPPY BOOKS
82	1	LIVRO	NANINHA: O COELHINHO EXPLORADOR	1	HAPPY BOOKS
83	1	LIVRO	O BEBE OLHA E DIZ - PRIMEIRAS PALAVRAS	1	HAPPY BOOKS
84	1	LIVRO	O BEBE OLHA E DIZ - PRIMEIROS ANIMAIS	1	HAPPY BOOKS
85	1	LIVRO	PEQUENOS GIGANTES - MEU PRIMEIRO LIVRO DE BRINCAR	1	HAPPY BOOKS
86	1	LIVRO	PEQUENOS TESOUROS - AMAR FAZ O MUNDO GIRAR	1	HAPPY BOOKS
87	1	LIVRO	QUEM VOCE VE	1	HAPPY BOOKS
88	1	LIVRO	VALORES E CARINHO - BOA NOITE PEQUENINO	1	HAPPY BOOKS
89	1	LIVRO	VALORES E CARINHO - EU TE AMO	1	HAPPY BOOKS
90	1	LIVRO	VALORES E CARINHO - LAR DOCE LAR	1	HAPPY BOOKS
91	1	LIVRO	VALORES E CARINHO - SEMPRE MEU AMIGO	1	HAPPY BOOKS
92	1	LIVRO	1 2 3 OS NUMEROS EM INGLES	1	MANDALA
93	1	LIVRO	1, 2, 3 OS NUMEROS E O OCEANO	1	MANDALA
94	1	LIVRO	A ALEGRIA DO GOLFINHO	1	MANDALA
95	1	LIVRO	A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLES	1	MANDALA
96	1	LIVRO	A CAUDA DA BALEIA	1	MANDALA
97	1	LIVRO	ADIVINHE QUEM E ANIMAIS DA FAZENDA	1	MANDALA
98	1	LIVRO	APRENENDO COM A RAPOSINHA	1	MANDALA
99	1	LIVRO	AS BRINCADEIRAS DA RATINHA	1	MANDALA
100	1	LIVRO	BOA NOITE	1	MANDALA
101	1	LIVRO	BRILHA BRILHA ESTRELINHA	1	MANDALA
102	1	LIVRO	CACHORRINHO TITO	1	MANDALA
103	1	LIVRO	CADE MEU AMIGUINHO ?	1	MANDALA
104	1	LIVRO	CADE MINHA CASINHA ?	1	MANDALA
105	1	LIVRO	CADE MINHA MAMAE ?	1	MANDALA
106	1	LIVRO	CADE O MEU LANCHINHO ?	1	MANDALA
107	1	LIVRO	CIRCULO E QUADRADO E OUTRAS FORMAS	1	MANDALA
108	1	COLEÇÃO	COLECAO CAROCHINHA	4	MANDALA
109	1	LIVRO	COLOURS AS CORES EM INGLES	1	MANDALA
110	1	LIVRO	DENTRO FORA	1	MANDALA
111	1	LIVRO	DINOBLCO	1	MANDALA
112	1	LIVRO	DURMA BEM URSINHO!	1	MANDALA
113	1	LIVRO	E HORA DE LER: A ARVORE E A FAMILIA	1	MANDALA
114	1	LIVRO	E HORA DE LER: IC IC O SOLUCO DO PORQUINHO	1	MANDALA
115	1	LIVRO	E HORA DE LER: O BEBE URSO	1	MANDALA
116	1	LIVRO	E HORA DE LER: O COELHO DE VELUDO	1	MANDALA
117	1	LIVRO	E HORA DE LER: O FLAUTISTA DE HAMELIN	1	MANDALA
118	1	LIVRO	E HORA DE LER: O ULTIMO UNICORNIO	1	MANDALA
119	1	LIVRO	FORMAS E TAMANHOS	1	MANDALA
120	1	LIVRO	GRANDE E PEQUENO E OUTROS OPOSTOS	1	MANDALA
121	1	LIVRO	MEU PRIMEIRO LIVRO DE NUMEROS	1	MANDALA
122	1	LIVRO	MEU PRIMEIRO LIVRO DE PALAVRAS	1	MANDALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

123	1	LIVRO	MINHAS HISTORIAS MAGICAS	1	MANDALA
124	1	LIVRO	MINHAS LINDAS HISTORIAS	1	MANDALA
125	1	LIVRO	NAVEGANDO PELOS MARES	1	MANDALA
126	1	LIVRO	O QUE E ISSO GATINHO ?	1	MANDALA
127	1	LIVRO	O QUE SERA - OS PINGOS	1	MANDALA
128	1	LIVRO	O RABINHO DO LEAO	1	MANDALA
129	1	LIVRO	O SITIO DOS PINGOS	1	MANDALA
130	1	LIVRO	ONDE VIVEM OS ANIMAIS ?	1	MANDALA
131	1	LIVRO	OS ANIMAIS DA FAZENDINHA	1	MANDALA
132	1	LIVRO	PASSEANDO PELA CIDADE	1	MANDALA
133	1	LIVRO	PROCURANDO O PEQUENO CAVALO MARINHO	1	MANDALA
134	1	LIVRO	QUE SOM OS BICHOS FAZEM ?	1	MANDALA
135	1	LIVRO	QUEM E O FILHOTINHO ?	1	MANDALA
136	1	LIVRO	QUEM ESTA AI ? ANIMAIS	1	MANDALA
137	1	LIVRO	QUEM ESTA AI ? DINOSSAUROS	1	MANDALA
138	1	LIVRO	SHAPES AS FORMAS EM INGLES	1	MANDALA
139	1	LIVRO	UM E DOIS E OUTROS NUMEROS	1	MANDALA
140	1	LIVRO	UM PINTINHO DIFERENTE	1	MANDALA
141	1	LIVRO	VERMELHO E AZUL E OUTRAS CORES	1	MANDALA
142	1	LIVRO	VOANDO PELOS CEUS	1	MANDALA
143	1	LIVRO	VRUM VRUM	1	MANDALA
144	1	LIVRO	PALAVRA CANTADA - BOA NOITE	1	MELBOOKS
145	1	LIVRO	PALAVRA CANTADA - RATO	1	MELBOOKS
146	1	COLEÇÃO	COLECAO ATTILIO	8	MELHORAMENTOS
147	1	COLEÇÃO	SERIE BEBE MALUQUINHO C/ 8 VOL	8	MELHORAMENTOS
148	1	COLEÇÃO	SERIE BICHIM	12	MELHORAMENTOS
149	1	COLEÇÃO	SERIE LER E BRINCAR	12	MELHORAMENTOS
150	1	LIVRO	TARSILINHA E AS CORES	1	MELHORAMENTOS
151	1	LIVRO	TARSILINHA E AS FORMAS	1	MELHORAMENTOS
152	1	LIVRO	APRENDENDO VALORES: COMO E BOM DIZER A VERDADE	1	ON LINE EDITORA
153	1	LIVRO	APRENDENDO VALORES: ESPALHANDO GENTILEZA (JA SEI COMO SER EDUCADO	1	ON LINE EDITORA
154	1	LIVRO	APRENDENDO VALORES: EU APRENDI A COMPARTILHAR	1	ON LINE EDITORA
155	1	LIVRO	PEPPA - O REINO ENCANTADO DA PEPPA LIVRO TEATRO	1	ON LINE EDITORA
156	1	LIVRO	A HISTORIA DE PEPPA	1	SALAMANDRA
157	1	LIVRO	BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES	1	SALAMANDRA
158	1	LIVRO	PEPPA A MAIOR POCA DE LAMA DO MUNDO	1	SALAMANDRA
159	1	LIVRO	PEPPA E A FADA DOS DENTES	1	SALAMANDRA
160	1	LIVRO	PEPPA E A FESTA DO PIJAMA	1	SALAMANDRA
161	1	LIVRO	PEPPA NA PISCINA	1	SALAMANDRA
162	1	LIVRO	BIBI BRINCA COM MENINOS	1	SCIPIONE
163	1	LIVRO	BIBI COME DE TUDO	1	SCIPIONE
164	1	LIVRO	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS	1	SCIPIONE
165	1	LIVRO	ADIVINHE QUEM NA FAZENDA	1	TODO LIVRO
166	1	LIVRO	ADIVINHE QUEM NO ZOOLOGICO	1	TODO LIVRO
167	1	LIVRO	AMIGOS DE PATAS - ANIMAIS DE ESTIMACAO AMIGAVEIS	1	TODO LIVRO
168	1	LIVRO	AMIGOS DE PATAS - DINOSSAUROS AMIGAVEIS	1	TODO LIVRO
169	1	LIVRO	AMIGOS DE PATAS - FAZENDA AMIGAVEL	1	TODO LIVRO
170	1	LIVRO	AMIGOS DE PATAS - SELVA AMIGAVEL	1	TODO LIVRO
171	1	LIVRO	BOA NOITE RIKI - TRAVESSEIRO	1	TODO LIVRO
172	1	LIVRO	CABECAS, CAUDAS E FOCINHOS - CORES A SELVA DO ELEFANTE JUMBO	1	TODO LIVRO
173	1	LIVRO	CABECAS, CAUDAS E FOCINHOS - FORMAS OS AMIGOS DO GATO MALHADO	1	TODO LIVRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

174	1	LIVRO	CABECAS, CAUDAS E FOCINHOS - MAMAES E FILHOTES A FAZENDA DA PORCA R	1	TODO LIVRO
175	1	LIVRO	CABECAS, CAUDAS E FOCINHOS - OPOSTOS A DINOSSAURA DEISE	1	TODO LIVRO
176	1	LIVRO	CAUDAS FOFINHAS NA SELVA	1	TODO LIVRO
177	1	LIVRO	CHAMEGO ABRACOS ABRACOS	1	TODO LIVRO
178	1	LIVRO	CHAMEGO BEIJOS BEIJOS	1	TODO LIVRO
179	1	LIVRO	COMO E BOM APRENDER - MEUS PRIMEIROS NUMEROS	1	TODO LIVRO
180	1	LIVRO	COMO E BOM APRENDER - MINHAS PRIMEIRAS PALAVRAS	1	TODO LIVRO
181	1	LIVRO	HAPPY BABY - NUMEROS	1	TODO LIVRO
182	1	LIVRO	HAPPY BABY - ANIMAIS	1	TODO LIVRO
183	1	LIVRO	HAPPY BABY - PRIMEIRAS PALAVRAS	1	TODO LIVRO
184	1	LIVRO	HAPPY BABY - VEICULOS	1	TODO LIVRO
185	1	LIVRO	LIVRO FANTOCHE - CACHINHOS DOURADOS E OS TRES URSOS	1	TODO LIVRO
186	1	LIVRO	LIVRO FANTOCHE - CHAPEUZINHO VERMELHO	1	TODO LIVRO
187	1	LIVRO	LIVRO FANTOCHE - OS TRES PORQUINHOS	1	TODO LIVRO
188	1	LIVRO	LIVRO FANTOCHE - PETEP PAN	1	TODO LIVRO
189	1	LIVRO	LIVRO LABIRINTO - ABELHINHA	1	TODO LIVRO
190	1	LIVRO	LIVRO LABIRINTO - RAPOSINHA	1	TODO LIVRO
191	1	LIVRO	O POLVO OLIN	1	TODO LIVRO
192	1	COLEÇÃO	SERIE MEU LIVRINHO DE PANO C/ 4 VOL	4	TODO LIVRO
193	1	COLEÇÃO	COLECAO PE DE COELHO	8	TRIBOS
194	1	COLEÇÃO	GATO E RATO	10	TRIBOS
195	1	LIVRO	NA BEIRA DO RIO	1	TRIBOS
196	1	LIVRO	QUINTAL DOS PINGOS - E IGUAL E DIFERENTE	1	TRIBOS
197	1	LIVRO	QUINTAL DOS PINGOS - LA DENTRO LA FORA	1	TRIBOS
198	1	LIVRO	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO	1	TRIBOS
199	1	LIVRO	QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO	1	TRIBOS
200	1	COLEÇÃO	SERIE BICHO FALANTE	12	TRIBOS
201	1	COLEÇÃO	SERIE CORRE CUTIA	9	TRIBOS
202	1	LIVRO	ANIMAZOO - PERSONAGENS (LIVRO DEDOCHE)	1	VALE DAS LETRAS
203	1	COLEÇÃO	COLECAO SIGA A TRILHA	4	VALE DAS LETRAS
204	1	LIVRO	HORA DE SONHAR: BOA NOITE URSINHO! - TRAVESSEIRO	1	VALE DAS LETRAS
205	1	LIVRO	HORA DE SONHAR: BRILHA BRILHA ESTRELINHA - TRAVESSEIRO	1	VALE DAS LETRAS
206	1	LIVRO	MANI O ELEFANTE	1	VALE DAS LETRAS
207	1	LIVRO	MEU LIVRO FOFINHO - AS CORES	1	VALE DAS LETRAS
208	1	LIVRO	MEU LIVRO FOFINHO - O SOM DOS VEICULOS	1	VALE DAS LETRAS
209	1	LIVRO	MEU LIVRO FOFINHO - OS ANIMAIS E AS DIFERENCAS	1	VALE DAS LETRAS
210	1	LIVRO	MEU LIVRO FOFINHO - OS SONS DOS ANIMAIS	1	VALE DAS LETRAS
211	1	LIVRO	PAN O PANDA	1	VALE DAS LETRAS
212	1	LIVRO	POPO O HIPOPOTAMO	1	VALE DAS LETRAS
213	1	LIVRO	TA NA HORA DO BANHO CACA O CARNEIRO	1	VALE DAS LETRAS
214	1	LIVRO	TA NA HORA DO BANHO EDU O ELEFANTE	1	VALE DAS LETRAS
215	1	LIVRO	TA NA HORA DO BANHO HANNA A HAMSTER	1	VALE DAS LETRAS
216	1	LIVRO	TA NA HORA DO BANHO MAYA A UNICORNIO	1	VALE DAS LETRAS
217	1	LIVRO	TIRULI O TIGRE	1	VALE DAS LETRAS
218	1	LIVRO	VAMOS APRENDER LEPE E O TENIS	1	VALE DAS LETRAS
219	1	LIVRO	VAMOS APRENDER LOLI E O CADARCO	1	VALE DAS LETRAS
220	1	LIVRO	VAMOS APRENDER O CASACO DE TONI	1	VALE DAS LETRAS
221	1	LIVRO	VAMOS APRENDER O VESTIDO DE MISTY	1	VALE DAS LETRAS
222	1	LIVRO	A DONA ARANHA	1	VIZU
223	1	LIVRO	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHINHO	1	VIZU
224	1	LIVRO	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS FORMAS DO GATINHO	1	VIZU
225	1	LIVRO	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - OS NUMEROS DO URSINHO	1	VIZU



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

226	1	LIVRO	AS ESTRELAS DO MAR	1	VIZU
227	1	LIVRO	AU AU COMO FALAR "CACHORRES"	1	VIZU
228	1	LIVRO	CADE MEU GUARDA CHUVA	1	VIZU
229	1	LIVRO	CADE O ESPELHO	1	VIZU
230	1	LIVRO	EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DA ARVORE	1	VIZU
231	1	LIVRO	EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DA COLMEIA	1	VIZU
232	1	LIVRO	EXPLORANDO O REINO ANIMAL- POR DENTRO DO FORMIGUEIRO	1	VIZU
233	1	LIVRO	MEU LIVRO COLORIDO VERMELHO AMARELO AZUL	1	VIZU
234	1	LIVRO	MEU LIVRO DOS NUMEROS 123	1	VIZU
235	1	LIVRO	MEU LIVRO DOS OPOSTOS: GRANDE PEQUENO BAIXO ALTO	1	VIZU
236	1	LIVRO	MUU COMO FALAR "VAQUES"	1	VIZU
237	1	LIVRO	O CAMINHAO CACAMBA	1	VIZU
238	1	LIVRO	O SONINHO DO CACHORRINHO	1	VIZU
239	1	LIVRO	O SONINHO DO URSINHO	1	VIZU
240	1	LIVRO	OINC, BEE, MUU	1	VIZU
241	1	LIVRO	PRIMEIRAS AFIRMACOES EU POSSO	1	VIZU
242	1	LIVRO	QUE PUM FOI ESSE	1	VIZU
243	1	LIVRO	RODAS FANTASTICAS CACAMBINHA	1	VIZU
244	1	LIVRO	RODAS FANTASTICAS O JIPE PATRULHEIRO	1	VIZU
245	1	LIVRO	RODAS FANTASTICAS PASSEIO DE TREM	1	VIZU
246	1	LIVRO	RODAS FANTASTICAS SUPER VELOZ	1	VIZU
247	1	LIVRO	TODOS A BORDO DA ARCA DE NOE	1	VIZU
248	1	LIVRO	TODOS A BORDO DO ONIBUS ESCOLAR	1	VIZU
249	1	LIVRO	VAMOS PASSEAR	1	VIZU

OBSERVAÇÕES EXTRAS:

- a. **Obrigações extras do(a) Contratado(a):** O presente objeto deverá ser entregue dentro do prazo determinado após a assinatura do contrato e só poderá ser recebido pela comissão de recebimento responsável por cada secretaria.
- b. **Prazo para assinatura do contrato:** 05 (cinco) dias úteis.

2. JUSTIFICATIVA E CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:

- a. Secretaria de Educação, Esporte e Lazer: aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar, destinados ao atendimento dos alunos matriculados na E. M. Álvaro Faria, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. Fortalecimento das escolas municipais, por meio de cooperação entre estado/município, a SEE repassará ao município recursos financeiros para aquisição mobiliário e/ou equipamento escolar dentro do programa de atendimento aos municípios, objetivando atender a clientela das escolas da rede pública de ensino nos municípios mineiros. Sendo o poder público municipal aquele que tem as condições para operacionalizar essa ação, caberá ao estado cooperar financeiramente com o mesmo conforme explicita a constituição federal. Assim, a SEE repassará os recursos ao município de Areado, que apresentou as condições devidas para a execução do referido convênio;
- b. Secretaria de Administração e Fazenda: Os itens serão utilizados para atender as necessidades do Paço Municipal. Informo que se faz necessária à aquisição dos móveis e equipamentos, visando o bom funcionamento dessa secretaria, proporcionando melhor conforto e qualidade, mantendo os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

c.

cumprimento de sua finalidade com eficiência, lembrando que os mesmos serão substituídos os que já existem e estão danificados, devido o tempo de uso e não atendendo de forma ideal as necessidades de uso dessa secretaria;

- d. Secretaria de Saúde: Necessidade de aquisição de cadeiras que será utilizado nas tarefas do dia-a-dia para atender a demanda dos estabelecimentos que fazem parte da Secretaria solicitante, pois a ausência dos mesmos impossibilitará o desempenho de funções básicas durante o período laboral.

2.2 Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº. 8.666/93, lei 10.520/2002.

3. **VIGÊNCIA:** 12 meses.

4. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço unitário.

5. **PRAZO DE ENTREGA DOS BENS:** O presente objeto deverá ser entregue dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento enviada pelo Setor de Compras através de e-mail, todos os itens licitados deverão ser novos, sem uso e de acordo com as especificações do Edital.

6. **LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:**

Secretaria Municipal de Administração situado à Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro – CEP.: 37140-000 - Areado – MG. O horário de funcionamento é das 12:00 horas às 18:00. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-1333;

Secretaria Municipal de Educação situado à Praça Henrique Vieira, nº 173, Centro – CEP.: 37140-000 – Areado – MG. O horário de funcionamento é das 07:00 horas às 17:00 horas. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-3231;

Secretaria Municipal de Saúde situado à Rua Adelino Bornelli, nº 530, Centro – CEP.: 37140-000 – Areado – MG. O horário de funcionamento é das 07:00 horas às 17:00 horas. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-1616.

7. **COMISSÃO RESPONSÁVEL:** A fiscalização se dará por meio dos membros da Comissão de Recebimento da Secretaria designada para ano 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Areado, aos 27 de junho de 2022.

Elidiane Aparecida Pereira Ruellas
Secretária de Administração e Fazenda

Estela de Lima Silveira Prado do Rosário
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Selma das Dores Ávila Moreira
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

CREENCIAMENTO

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO, E ENTREGÁ-LA AO(À) PREGOEIRO(A) SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

PROCURAÇÃO

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE**: *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), nomeia e constitui seu(s) procurador(es) o(s) senhor(es) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) OUTORGADO(S)**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Areado/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **pregão nº053/2022** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso e, em especial, para o **pregão nº053/2022**.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

OBSERVAÇÃO: Não é necessário adotar a forma acima. Entretanto, deve conter todos os poderes acima expressos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 05/09/2002.

Ao
Município de Areado
Areado – MG

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PROPOSTA PADRONIZADA

Ao

Município de Areado/MG

Aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

PREGÃO N°053/2022

A (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP', telefone e fax-símile n°), vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para participação do pregão N°053/2022, de acordo com as exigências do edital supra citado.

Item	Descrição	Un	Quant	Marca	Preço unitário	Preço total
------	-----------	----	-------	-------	----------------	-------------

1 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes propostas.

2 – Informamos os dados de nossa conta bancária:

a). Nome do banco: _____.

b). Número da Agência: _____.

c). Número da conta: _____.

3 – Endereço para intimação dos atos do pregão:

a). Fac-símile: _____.

b). E-mail: _____.

c). Endereço: _____.

4 – Prazo de Validade do objeto (*Termo de referência):

5 – O licitante, ao participar desta licitação, declara estar de acordo com os termos do edital.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E DE QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

Pregão N°053/2022

DECLARAÇÃO

(**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE:** *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:** *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), ao final assinado, cientes do disposto no artigo 12 da Lei Municipal n° 331/2003, que trata das sanções a que estamos sujeitos, **DECLARAMOS que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência, assim como estamos aptos a nos habilitarmos para a licitação mencionada.**

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir desta data.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DA LEI DE REGÊNCIA

Pregão N°053/2022

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE:** *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:** *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), ao final assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito, especialmente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que se enquadra no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que está de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não incorre nas situações de impedimentos previstos na mesma.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

(Anexo exigível somente na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº 053/2022.

VALIDADE: 12 meses.

Aos **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO**, no Município de Areado/MG, com endereço na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, o Prefeito Municipal, Douglas Ávila Moreira, nos termos da Lei Municipal nº 331, de 26/02/2003, do Decreto Municipal nº 594, de 27/03/2003, e das demais condições fixadas no instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pelos licitantes classificados para execução do(s) objeto(s) constante(s) no Anexo I que acompanhou o edital de pregão nº **053/2022**, observando-se fielmente as disposições do edital respectivo e seus anexos que ora integram este instrumento de registro, independente de transcrição e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES

1.1.– O(a) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')**, neste ato representado pelo(s) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')** obteve as seguintes classificações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – O objeto imediato do presente instrumento é registrar os preços unitários obtidos no pregão supracitado.

2.2. – O objeto mediato é a para futura **para aquisição de mobiliários/equipamentos para as Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, Educação, Esporte e Lazer e Saúde**, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, que ora passa a integrar esta Ata de Registro de Preços – ARP, independentemente de transcrição.

2.3. – As quantidades constantes do Anexo I que acompanhou o edital deste pregão são estimadas, podendo ser acrescidas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

2.4. – Em relação a eventuais supressões, não se aplica a regra contida no art. 65, § 1º e § 2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, eis que o Município de Areado/MG poderá adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência do licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. – O registro de preços constante desta ata firmada entre o Município de Areado/MG e os licitantes, terá validade **pelo prazo até 12 meses**.

3.2. – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços – ARP, o Município de Areado/MG não ficará obrigado a adquirir a totalidade do objeto do presente certame exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba, nestas situações, quaisquer tipo de recurso ou indenização aos licitantes signatários do Sistema de Registro de Preços.

3.3. – Na hipótese do item acima, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. – A administração da Ata de Registro de Preços – ARP resultante deste certame ficará a cargo do Município de Areado/MG, nos termos de sua regulamentação interna.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. – Os preços registrados para os licitantes signatários deste instrumento são aqueles constantes na ata de reunião e julgamento e mapa de apuração elaborada pelo(a) pregoeiro(a) às fls. do **Processo licitatório nº: 077/2022**.

5.2. – Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

5.3. – A revisão negociada de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de *officio* ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços - ARP, na hipótese prevista no edital e para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

5.4. – Na hipótese do Item 5.5.”b”, frustrada a negociação, o Município liberará o fornecedor e convocará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

5.5. – Caso reste frustrada também as negociações com as demais empresas, o Município revogará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a aquisição desejada.

5.6. – Visando subsidiar eventuais revisões, o Município elaborará pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. – A prestação dos serviços deverá ser feita nos moldes estabelecidos no item 14 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

7.1. – O pagamento se dará nos termos previstos no item 19 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. – As penalidades/sanções são aquelas previstas no item 20 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. – A Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Município de Areado/MG, quando:

- a) O(s) licitante(s) signatário(s) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- b). O(s) licitante(s) signatário(s) não retirar(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Município;
- c). O(s) licitante(s) signatário(s) incorrer numa das hipóteses enumeradas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- d). os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a(s) empresa(s) signatária(s) não quiserem acordar a sua diminuição;
- e). por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.2. – O cancelamento da Ata de Registro de Preços - ARP será comunicado aos licitantes signatário(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. – A Nota de Empenho, uma vez emitida, substitui o termo de contrato.

10.2. – Fica eleito o Foro da Comarca de Areado/MG, para dirimir as questões pendentes e oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DA EMPRESA

Contratado(a)

DOROTÉIA APARECIDA CORRÊA MARTINS

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2022.

Contrato de aquisição de mobiliários/equipamentos para as Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, Educação, Esporte e Lazer e Saúde, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE AREADO/MG, e de outro, como CONTRATADO(A), o(a) **INFORMAR O NOME DO(A) CONTRATADO(A)**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo...

O MUNICÍPIO DE AREADO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP. 37.140-000), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Douglas Ávila Moreira, doravante denominada CONTRATANTE, e a **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(A) CONTRATADO(A):** *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*, neste ato representada por **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO(A) CONTRATADO(A):** *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com o processo licitatório Nº077/2022, na modalidade pregão presencial Nº053/2022, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas deste e, onde este contrato for omissivo, aplicar-se-á o disposto no edital respectivo e nas Leis vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1. – O presente contrato tem por objeto a **aquisição de mobiliários/equipamentos para as Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, Educação, Esporte e Lazer e Saúde**, tudo em conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta do(a) CONTRATADO(A), partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.
- 1.2. – As quantidades estabelecidas poderão ser acrescidas ou reduzidas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem alteração do preço unitário contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR.

2.1 – As despesas com a execução deste contrato serão de R\$ **(INFORMAR O VALOR, EM NÚMERO E EXTENSO, ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. – As dotações orçamentária destinada aos pagamentos dos objetos licitados são as seguintes: **(98) – 02.04-04.122.0052.1.002-4490.52.00/170.00; (148) – 02.05.02-12.361.0403.1.002-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

4490.52.00/119.99, (161) – 02.05.03-12.365.0401.1.002-4490.52.00/119.99 e (214) – 02.06.01-10.122.0052.1.002-4490.52.00/102.00 e 202.00 deste Município para o **exercício de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. – O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **31/12/2022**.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS

5.1. – Na execução do objeto deste contrato deverão estar inclusos todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

- 6.1. – Executar com prestação, pontualidade e qualidade o que consta do objeto contratado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;
- 6.2. – Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
- 6.3. – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.4. – Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- 6.5. – Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto contratado;
- 6.6. – Cumprir o objeto contratado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;
- 6.7. – Cumprir o objeto contratado a partir de solicitações feitas por servidor(es) autorizado(s) do CONTRATANTE, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;
- 6.8. – Cumprir o objeto contratado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;
- 6.9. – Aceitar, mediante solicitação do CONTRATANTE, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;
- 6.10. – Permitir o acesso de funcionário(s) do CONTRATANTE às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto contratado;
- 6.11. – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.
- 6.12. – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE;
- 6.13. – Indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto contratado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 6.14. – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.15. – Não utilizar o contrato firmado com o CONTRATANTE para qualquer operação financeira ou interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 7.1. – Efetuar pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de nota fiscal/fatura, de conformidade com as autorizações expedidas;
- 7.2. – Definir a quantidade, o prazo e o local de entrega do objeto contratado;
- 7.3. – Notificar o(a) CONTRATADO(A) quanto à irregularidade observada na execução do contrato, sendo que a reincidência poderá acarretar nas sanções previstas no edital respectivo e neste contrato;
- 7.4. – Rejeitar a entrega dos bens ou a prestação dos serviços efetivados em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e neste contrato;

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 – Os itens deverão ser entregues até **10 (dez) dias** após o recebimento das ordens de fornecimento expedida pela Setor de Compras. Deve a Secretaria solicitante verificar junto à Contabilidade a existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a ordem de fornecimento. Não será admitida entrega de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de fornecimento.
- 8.2. - A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile, via postal ou por *e-mail*.
- 8.3. – A entrega dos bens deverá ser feita, acompanhada da nota fiscal, depois de emitida a ordem de fornecimento.
- 8.4. - O(s) responsável(eis) para receber, com observância do que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será(ão) o(a)(s) servidor(es): **membros da Comissão de Recebimento designada para 2022.**
- 8.5. – O Município de Areado/MG, reserva-se no direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato ou no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.
- 8.6. – O(a) CONTRATADO(A) é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto contratado.
- 8.7. - O prazo de validade, no momento da entrega, não deve ser inferior a 2/3 da validade total do produto.**

CLÁUSULA NONA – MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTE.

- 9.1. – Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços contratados poderá ser determinada pelo CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos.
- 9.2. – Os preços incidentes sobre o objeto contratado, serão fixos e irrevogáveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço, observada a periodicidade anual e de acordo com índice oficial do Governo;
- 9.3. – Nos casos de alterações requeridas pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o CONTRATANTE autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS.

- 10.1. – O(A) CONTRATADO(A) apresentará à **Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, Educação, Esporte e Lazer e Saúde**, a nota fiscal relativa à entrega dos bens, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitários e total, e o CONTRATANTE procederá ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal;

10.2. – O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao(à) CONTRATADO(A) para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item 1 será contando a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;

10.3. – A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o(a) CONTRATADO(A) suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário;

10.4. – O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do(a) CONTRATADO(A), inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros;

10.5. – Não serão pagos os objetos contratados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1. – O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do CONTRATANTE e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação;

11.2. – No caso de rescisão unilateral, o(a) CONTRATADO(A) não terá direito à indenização, salvo pela entrega dos bens ou a prestação dos serviços realizados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES.

12.1. – Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele(a) CONTRATADO(A) que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d). Não mantiver a proposta;
- e). Comportar-se de modo inidôneo;
- f). Cometer fraude fiscal; ou
- g). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.

12.2. – Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeita a multa de até 20 (vinte por cento) do valor do contrato.

12.3. – Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.

12.4. – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo(a) CONTRATADO(A) penalizada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

12.5. – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INDENIZAÇÃO.

13.1. – Correndo a rescisão, ao(à) CONTRATADO(A) caberá receber o valor da entrega dos bens ou da prestação dos serviços até a data da rescisão, desde que observado o presente contrato e as normas editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. – A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de Diário Eletrônico do Município de Areado, correrá à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

15.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Areado/MG, para dirimir as questões pendentes e oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1). Nome: _____ .CPF: _____ .

2). Nome: _____ .CPF: _____ .



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

TERMO DE APROVAÇÃO DO JURÍDICO

Aprovo o presente instrumento estando em perfeitas condições legais de ser firmado e executado.

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**

Elen Mara dos Santos e Souza
Procuradora Municipal
OAB/MG 97573